

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ATA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/20

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 14hs, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Resolução nº 161/20, através do processo nº 21.467/20, para a realização da sessão pública presencial referente ao **AQUISIÇÃO DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM COVID 19, EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COM PIPETA PARA COLETA DE SANGUE, SEM INTERFERÊNCIA COM HEMATÓCRITO E COM REGISTRO NA ANVISA**, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital.

DAS PRESENCAS: Além das Pregoeiras e da Equipe de Apoio, compareceram ainda os representantes das seguintes empresas: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – EPP.; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CEMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉSTICOS E PERFUMARIA EIRELI e CICLOMED DO BRASIL LTDA.**

DA CONTINUIDADE/DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: A Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, Alessandra Coutinho Pains Manhães, informou o seguinte; *“Informo que, ao analisar a documentação apresentada na análise de propostas, as propostas estão dentro do exigido no edital”*. Logo, a Pregoeira, após análise, resolveu em CLASSIFICAR as propostas das empresas participantes. Cabe esclarecer, que a após a abertura da sessão e o não comparecimento das empresas **EXCELENCE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.**, as mesmas ficam DESCLASSIFICADAS conforme item 7.5 do Edital, ou seja, *“a não apresentação, ou a não aprovação das amostras, acarretará a desclassificação da respectiva proposta”*.

DOS LANCES VERBAIS: Conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02 c/c §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e o item 7.7 do Edital, qual seja, *“7.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte”*, foi realizado sorteio na presença dos licitantes para ordem do ingresso na fase de lances das empresas **CICLOMED DO BRASIL LTDA e HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉSTICOS E PERFUMARIA EIRELI. Sendo a empresa CICLOMED DO BRASIL LTDA.**, sorteada na presença dos licitantes para ordem do ingresso na fase de lances. Assim, os representantes legais das empresas credenciadas apresentaram lances verbais.

1ª RODADA	Menor valor Proposto:			R\$	R\$	
	1ª rodada	2ª rodada	3ª rodada	37,00	Estimado:	103,531
CEMED	sem lance	sem lance	sem lance	sem lance	sem lance	sem lance
HEALTH CARE	R\$ 36,00	R\$ 28,00	R\$ 22,00	sem lance	sem lance	sem lance
CICLOMED	R\$ 33,00	R\$ 26,00	sem lance	sem lance	sem lance	sem lance
TOP MED	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 20,00	sem lance	sem lance	sem lance

Esclarece-se que foi dada ciência a representante da empresa **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, que a mesma deverá apresentar na próxima sessão pública a exequibilidade de sua oferta a fim de haver justificativa plausível para o menor preço ofertado conforme orienta o art. 48, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ME/EPP: Havia empresa presente que possuía direito de preferência de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, porém não usufruiu de seu direito por não está dentro da margem de preferência estipulada no item 7.17.1 do Edital.

DA NEGOCIAÇÃO: Encerrada a fase de lances, foi iniciada a negociação junto à empresa classificada pretendendo obter redução do preço, onde **não** se obteve êxito.

DAS AMOSTRAS: Foi comunicado aos licitantes participantes que poderão acompanhar a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica na execução a testagens das amostras. A execução dos testes está agendada para o dia 16/07/2020 às 9hs no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp e às 14hs na UPA Cascatinha, conforme item 7.4.3 do Edital. Para tanto, manifestaram interesse em acompanhar a testagem as seguintes empresas: **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, representada por Wérica Cristina Vicente Tavares Ribeiro; **CICLOMED DO BRASIL LTDA.**, representada por Kelly Pedro; **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**, representada por Júlio César Ribeiro Fernandes; **HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉSTICOS E PERFUMARIA EIRELI.**, representada por Pedro Henrique do Amaral; **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, representada por Robson Silva de Paulo e **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, representada por Raquel de Oliveira.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Cumpre informar que o envelope “B” – documentos de habilitação de todas as empresas participantes, continuam acautelados neste Departamento. As amostras, por sua vez, foram entregues a Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, Alessandra Coutinho Pains Manhães para fins de testagens. Ficando agendado para o dia 20/07/2020 às 10hs a nova sessão.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelas Pregoeiras, Equipe de Apoio e todos os presentes

Simoni de Sá Ferreira Teixeira
Pregoeira

Marco Aurélio Neumann
Equipe de Apoio

Fernanda Hang de Oliveira
Equipe de Apoio

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – EPP
Júlio César Ribeiro Fernandes
C.I. nº 077199982 DIC/RJ

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
Robson Silva de Paulo
C.I. nº 093439214 IFP/RJ

**TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
Gerdal Tonassi Signorelli
C.I. nº 0202797320 DETRAN/RJ

TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Wérica Cristina Vicente Tavares Ribeiro
C.I. nº 4733330 SSP/GO

CICLOMED DO BRASIL LTDA
Marcos Coe de Oliveira Gleich
C.I. nº 135278 OAB/RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,
COMÉSTICOS E PERFUMARIA EIRELI

Pedro Henrique do Amaral
C.I. nº CS863013SR DPF/RJ

CEMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO,
EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Javier Felix das Flores
C.I. nº 201538204 DETRAN/RJ